

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA – CBE**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2612, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699-0001-24, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, por meio de plataforma WEB e aplicativo de smartphone, sem exclusividade, para transporte de pessoas e respectivos pertences (bens, documentos e/ou pequenos volumes), com a utilização de veículos credenciados para atender às necessidades do CBE no território nacional**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, devendo ser observados ainda o Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens Serviços (COM-010) e seus anexos e o Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e seus anexos, e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Esgrima por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615/1998 combinada com a nº 13.756, de 2018, o Decreto Federal nº 7.984 de 2013 e o Ato Normativo COB 1/2018.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBE ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os participantes a sua adequação e serão divulgadas eletronicamente em nossa *homepage* - <https://cbesgrima.org.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBE, mediante aviso às participantes até antes da homologação do processo de seleção ou, notadamente, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da descentralização prevista pela Lei 13.756, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas com o Pregoeiro, preferencialmente através da plataforma da BBMNET e/ou por e-mail, a ser encaminhado para o endereço: licitacao@cbesgrima.org.br, em dias de expediente normal da CBE, das 09h00 às 17h00, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos na plataforma da BBMNET www.novobbmnet.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.novobbmnet.com.br>

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/03/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 12h00 do dia **26/03/2025**.

Encerramento: 09h30 do dia **04/04/2025**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia **04/04/2025** com início às 09h31 e término às 09h45.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS

Dia **04/04/2025** com início às 09h46 após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO QUE SE REFERE A DÚVIDAS DO EDITAL:

Pregão Eletrônico CBE nº **004/2025**.

E-mail: licitacao@cbesgrima.org.br;

Site : <https://cbesgrima.org.br/licitacoes-contratos/>;

Telefone: + 55 21 3289-0568;

Horário de expediente: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

LOCAL: <http://www.novobbmnet.com.br>;

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, por meio de plataforma WEB e aplicativo de smartphone, sem exclusividade, para transporte de pessoas e respectivos pertences (bens, documentos e/ou pequenos volumes), com a utilização de veículos credenciados para atender às necessidades do CBE no território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de: 1. fato superveniente impeditivo de habilitação; 2. de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3. de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

	quadro de colaboradores que sejam empregados do COB ou de suas associadas; 4. Declaração de conhecimento as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital; 5. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 03	Declaração de Idoneidade;
ANEXO 04	Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços;
ANEXO 05	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 06	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 07	Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;
ANEXO 08	Modelo de Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 09	Modelo de Ficha Cadastro
ANEXO 10	Modelo de Minuta Contratual

1.1 O presente processo de seleção seguirá conforme as condições de concorrência e os critérios de seleção especificados no Termo de Referência constante nesse Edital.

1.2 A CBE reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto do presente processo seletivo, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) participante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

1.3 Havendo nas descrições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01** do respectivo edital, qualquer especificação que os direcione para determinado equipamento, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 **É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBE toda a documentação listada no item 9 do**

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no processo de seleção.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2 Não poderá participar deste processo de seleção a participante:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção e impedimento de contratar com a CBE, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB ou CPB, nos termos do Manual de Compras do COB e do Regulamento de Contratações do CPB;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB, CPB e CBE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) Que atue em forma de cooperativa.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.4 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.5 A participação neste processo de seleção importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado da ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo 06, com todas as especificações do objeto deste processo de seleção.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.8 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os participantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.9 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

3.10 As corretoras que participarem como representantes de participantes perante o Sistema poderão negociar livremente a Cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao processo de seleção;
- c. abrir as propostas de preços;
- d. analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. declarar o vencedor;
- i. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.novobbmnet.com.br>

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

5.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

5.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do participante credenciado (operador da prestadora de serviços ou diretamente do participante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8 Caberá ao prestador de serviços ou fornecedor diverso acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 Dúvidas relacionadas ao acesso ou ao uso do sistema operacional deverão ser esclarecidas diretamente com a BBMNET (11) 3181-8214 ou (11) 99837-6032 ou licitacao@bbmnet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.10.1. A participante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preços, conforme modelo do Anexo 04, **observando o item 6.1.1, deste Edital, contendo as especificações completas dos serviços, em língua portuguesa**. As participantes que não

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.

5.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.12 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.14 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.15 **ATENÇÃO:** após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do participante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

5.16 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do participante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do participante.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 Serão consideradas propostas inexequíveis:

- a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- b) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado;

5.19 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.22 O modo de disputa do pregão será “**ABERTO**”.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

- 5.23 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 5.24 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.25 O pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 5.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública, privada e/ou sem fins lucrativos.
- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30 **Anunciado o vencedor, esse deverá cadastrar na plataforma da BBMNET a proposta reajustada ao seu último lance no prazo de até 30 (trinta) minutos após o término da sessão de lances, sob possibilidade de desclassificação.**
- 5.31 **Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BBMNET, em até 02 (duas) horas após a convocação sistêmica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Salvo quando essas 02 (duas) horas extrapolarem o horário comercial, passando a valer o prazo informado no chat pelo pregoeiro, respeitando as horas em dias úteis subsequentes.**
- 5.31.1 O não cumprimento dos referidos prazos poderá acarretar a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência, será aberto na plataforma o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

5.32 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens 5.30 e 5.31. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 **A PARTICIPANTE não poderá ser identificada na proposta eletrônica inicial, sob pena de desclassificação de sua proposta, a critério do pregoeiro.** Após a sessão e somente o vencedor cadastrará sua documentação de habilitação e sua proposta com os valores finais, devidamente identificada e assinada pelo seu representante legal, conforme prazo informado no item 5.30 acima.

6.1.2 Caso haja ausência de informações sobre as comprovações de experiência, estas informações serão conferidas através de cópias de contratos prévios com empresas, organizações sem fins lucrativos e entidades esportivas, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.

6.2 A prestação dos serviços deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01 deste edital.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

7.1. A participante arrematante deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta Comercial (**ANEXO 04**), readequada com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.30, deste Edital.

7.1.1. Na proposta escrita (**Anexo 04**), deverá conter:

- a. Descrição detalhada da empresa prestadora de serviços, contendo número do registro ou inscrição nos órgãos competentes;
- b. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor total;

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

- c. Especificação completa da prestação de serviços oferecida, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01** deste Edital.
- d. Data e assinatura do Representante Legal da participante;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** para a plena execução dos serviços, considerando a quantidade total estimada neste Edital.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. **Serão rejeitadas as propostas que:**

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Não considerem na prestação de serviços a totalidade dos itens a serem executados;
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços a serem prestados;
- d) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- e) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- f) Que contenham qualquer identificação do proponente na ficha técnica inicial cadastrada.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as comprovações técnicas mencionadas e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço.

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os seguintes documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BBMNET, em conformidade com o item 5.31 acima, sob possibilidade de desclassificação:

9.1.1. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não Emprega Menores e de que Conhece e Atende ao Edital. (Anexo 02);
- b) Declaração de Idoneidade. (Anexo 03);
- c) Declaração de Responsabilidade. (Anexo 05);
- d) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 06 – na Hipótese do Participante ser uma ME ou EPP);
- e) Declaração de Inexistência de Processo Disciplinar da Empresa e Sócios. (Anexo 07);
- f) Procuração nomeando Representante Legal (Anexo 08 – na hipótese de nomeação de procurador);
- g) Ficha de Cadastro (Anexo 09);

9.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A participante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público ou empresa privada, que comprove:
- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste edital, demonstrando que a empresa executa ou executou contratos que correspondam a, pelo menos, 30% (trinta por cento) do valor estimado neste edital.
 - b) Será aceito somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - c) O atestado de capacidade técnica deverá se referir a prestação de serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).
 - d) O atestado de capacidade técnica deverá conter: razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário; e descrição do objeto, compatível com o deste edital.

9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Obs¹: Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas e todas as certidões eletrônicas deverão ter a sua autenticidade confirmada nos respectivos sites na internet. No caso das

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

certidões estaduais e municipais, caso não sejam emitidas exatamente as acima indicadas, serão aceitas as expedidas em conformidade com a legislação local.

Obs²: Toda a documentação deverá estar devidamente atualizada, apresentada na mesma ordem acima descrita, preferencialmente com todas as folhas numeradas, sequencialmente e dentro dos respectivos prazos de validades.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- d) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- f) As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;
- g) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 1. Publicados no Diário Oficial; ou
 2. Publicados em Jornal; ou
 3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- h) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

- i) As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.1.5.1. O **não** cadastro na plataforma dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

9.1.5.2. Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e a CBE convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, a CBE fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

9.1.5.3. Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso a CBE avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito técnico, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa do vencedor, e a CBE convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia assinada digitalmente ou mesmo cópia simples, além daqueles que possam ser obtidos diretamente via Internet. Caso haja qualquer dúvida a respeito da autenticidade de algum documento, a CBE reserva-se o direito de solicitar os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do processo de seleção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo de seleção.
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente processo de seleção, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os participantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

- h) A Confederação Brasileira de Esgrima se reserva no direito de efetuar visita técnica de caráter eliminatório na empresa vencedora, afim de averiguar as condições que ela dispõe de caráter técnico e pessoal, estrutura e conformidade com o endereço apresentado. Os custos referentes a visita técnica ficarão a cargo do vencedor deste processo de seleção.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4. Ao final da sessão e após a verificação da documentação de habilitação do primeiro colocado cadastrada na plataforma da BBMNET será aberta a fase de intenção de manifestação de recurso na sessão.

10.5. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro ou mesmo a sobre a habilitação do primeiro colocado poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro obrigatório da síntese das suas razões exclusivamente através da plataforma da BBMNET no prazo mínimo de 10 (dez) minutos após sua fase de abertura.

10.6. Não serão aceitos recursos por e-mail, fax, mensagem, carta ou qualquer outro meio caso não seja registrado na plataforma da BBMNET sua intenção de fazê-lo e, obrigatoriamente com a devida síntese de suas razões. Após deferido pelo pregoeiro, o participante que intencionou o recurso terá facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis e encaminhar a CBE. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.7. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante o pregão e obrigatoriamente motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

10.11. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10.12. Os recursos deverão ser enviados via plataforma da BBMNET e, se necessário, também enviados em uma via original, caso assim solicite a CBE, no endereço: Rua da Assembleia, nº 10, sala 2612, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-901, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado na Confederação.

11. RESCISÃO

11.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério da CBE, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- b) Imediatamente, com aviso prévio de 03 (três) dias, caso a CONTRATADA deixe de atender parcialmente ou totalmente a qualquer demanda previamente agendada pela CONTRATANTE junto a mesma, concomitantemente com a aplicação das penalidades previstas neste contrato, com o devido direito a defesa.

11.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

11.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela CBE ou apresentadas intempestivamente.

11.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

11.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação e direito à ampla defesa.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

12.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 12 que integra este Edital.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBE, caso necessário. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBE.

12.3 Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBE desclassificá-lo e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo a ser determinado pela CBE, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

12.4 Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

13. PRAZOS E REAJUSTE

13.1. O Contrato a ser assinado pela participante vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigorará por **12 (doze) meses**, e, após, poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses até o limite permitido pelo Manual de Compras e Contratos do COB, em comum acordo entre as partes, mediante celebração de termos aditivos.

13.2. Caso o instrumento contratual seja renovado, os valores contratados serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo as partes, de comum acordo, reduzir ou abrir mão da correção do valor do contrato previsto nesta cláusula.

14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O **Valor Global** estimado para contratação é de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, **conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo 01 ao Edital**, já incluso todas as despesas para a prestação de serviços e o fornecimento integral do objeto deste processo de seleção, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

14.2. Nos valores propostos pelas empresas participantes, deverão estar incluídas todas as despesas para a plena execução do objeto, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, além de impostos, taxas e demais encargos provenientes da prestação de serviços.

15. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

15.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 10).

16. CONFIDENCIALIDADE

16.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto a CBE somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pela CBE.

16.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

16.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

16.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBE.

16.5. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possa marcar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do objeto deste Edital.

16.6. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 12 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

16.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

17.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBE, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de Esgrima poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

17.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBE, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes diretamente na plataforma da BBMNET ou por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

17.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras da CBE vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

17.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

MOTIVAÇÃO

A Confederação Brasileira de Esgrima (CBE) promove o desenrolar do desporto esgrima no âmbito do território nacional com intuito de desenvolver, incluir, democratizar o acesso à prática e à cultura esportiva, fomentando o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Busca a melhoria da qualidade de vida, estimulando a inclusão social e principalmente moldando atletas de alto rendimento para conquista de medalhas na construção de uma identidade esportiva. A contratação dos serviços propostos servirá para utilização nos eventos e competições oriundas da nossa Entidade.

JUSTIFICATIVA

O presente processo de seleção visa melhorar a eficiência administrativa e operacional no transporte e deslocamento de pessoal, contribuindo para o atendimento às metas da Confederação, com o intuito de proporcionar maior agilidade e mitigar riscos. Para esse e os próximos anos temos a previsão de realizar 25 eventos esse ano com a expectativa de crescimento para 50 (cinquenta) eventos ao longo dos próximos anos em outros estados. No estado do Rio de Janeiro, realizamos 04 (quatro) eventos no ano de 2024 e nossa previsão é aumentar para 10 (dez) eventos ao longo do ano.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, por meio de plataforma WEB, aplicativo de smartphone e central de atendimento via telefone (*call center*), sem exclusividade, para transporte de pessoas e respectivos pertences (bens, documentos e/ou pequenos volumes), com a utilização de veículos credenciados para atender às necessidades da CBE no Brasil.

2. ESCOPO

2.1. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto do processo seletivo tem a natureza de serviço comum de transporte de passageiros sob demanda.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

2.3. REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

- a) Os serviços contratados deverão estar disponíveis em âmbito nacional nas regiões metropolitanas e principais cidades do Brasil, citamos algumas cidade que já estamos trabalhando: Rio de Janeiro, São Paulo, Campinas, Lins, Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte, Maceió e Brasília e eventualmente nas principais cidades do Brasil;
- b) Os serviços poderão ser executados, sem prejuízos, por qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste instrumento;
- c) Os veículos deverão ter 04 (quatro) portas laterais, equipados com ar-condicionado, capacidade de ocupação de, no mínimo, 04 (quatro) pessoas além do motorista, dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienização, com prazo de fabricação inferior ao regulamento municipal vigente e conduzidos por motoristas legalmente habilitados;
- d) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, sem limite de chamados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- e) A empresa contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para operação e gestão do serviço, por meio de aplicação web, aplicativo para celular, devendo atender os níveis de serviços, requisitos e funcionalidades estabelecidas pela CBE;
- f) A empresa contratada deverá possuir Central de Atendimento para orientações nas soluções de problemas ou dificuldades na fiscalização ou solicitação dos serviços. Devendo efetuar, quando for o caso, o registro dos chamados, disponibilizando sempre que solicitados pela Contratante;
- g) Os veículos designados/credenciados pela empresa contratada para atendimento das solicitações devem obedecer à legislação de trânsito brasileira, legislação para transporte por aplicativo, normas ambientais de emissão de poluentes e correlatos;
- h) Os motoristas designados pela empresa contratada para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer à legislação de trânsito brasileira, legislação para transporte por aplicativo e normas de conduta e bem-estar social;
- i) O sistema ou aplicativo da empresa contratada deverá dispor de cadastro e exclusão de registro de usuários.
- j) O sistema web de gestão da empresa contratada deve disponibilizar relatórios de gerenciamento e controle de uso do aplicativo, de forma a permitir o completo controle sobre a execução contratual, por parte da CBE;
- k) A empresa contratada deverá disponibilizar ferramenta integrada ao sistema web que permita a extração automática de dados de todas as solicitações de chamados desde o início da execução do contrato;
- l) O sistema web deverá permitir que os dados dos cadastros utilizados pela Solução tecnológica sejam incluídos e atualizados pela gestão da CBE.
- m) A empresa contratada deverá fornecer meios para contestação de valores e de atendimentos realizados, inclusive por meio de funcionalidade no aplicativo mobile.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

- n) A empresa contratada deverá oferecer mecanismos de avaliação qualitativa das corridas (em relação ao veículo, conduta do motorista etc.) pelos usuários solicitantes no próprio aplicativo de celular ou no sistema web.
- o) A empresa contratada deverá informar antecipadamente a Contratante sobre quaisquer manutenções ou atualizações que realizar em seus sistemas web, aplicativo de smartphone ou Central Telefônica que possam acarretar indisponibilidade dos serviços;
- p) Requisitos de Segurança da Solução: Em termos de segurança do aplicativo e do sistema web de gestão, a empresa contratada deverá garantir no mínimo os seguintes requisitos:
- Criptografia nos dados trafegados entre a empresa que vier a ser contratada e a CBE bem como qualquer terceiro envolvido na prestação do serviço;
 - Uso de certificado SSL nas páginas web envolvidas na prestação do serviço;
 - Servidor deve possuir proteções contra ataques de internet (como SQL Injection, XSS, etc.), garantindo a disponibilidade do serviço, integridade e confidencialidade dos dados pessoais e da empresa, observando melhores práticas técnicas e também legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, por exemplo.
 - Possibilidade de visualização de logs e todo o registro de alterações e interações com o sistema;
 - O sistema em questão deverá entregar autenticação segura e criptografada, com requisitos mínimos de complexidade de senha e/ou autenticação de duplo fator;
 - Deve possibilitar o controle de usuários de acordo com a Função/Perfil;
 - Deve permitir controle por Centro de Custos, Projetos e Grupos de Faturamento.

2.4. É vedado o compartilhamento dos dados adquiridos antes, durante ou após a execução contratual com quaisquer parceiros da Contratada ou caracterizados como tal, sem a prévia e expressa autorização da CBE.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os veículos cadastrados ao sistema de agenciamento da Contratada obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, no que couber.

3.2. Os motoristas designados pela Contratada para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer a legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro CTB e as normas do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, no que couber. Sendo a empresa que vier a ser contratada responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente em relação a:

- I. Atendimento dos usuários com presteza e polidez;
- II. Ter capacitação e habilitação para exercício da função;
- III. Manter a manutenção dos veículos em boas condições de segurança, funcionamento e higiene;

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

3.3. CANAIS PARA ABERTURA DE CHAMADOS

3.3.1. Os serviços serão prestados mediante solicitação dos usuários da CBE, que poderão ser efetuados por:

- a) Sistema web da Contratada, por meio de acesso com login/senha;
- b) Aplicativo mobile para smartphone (disponibilidade obrigatória para os sistemas operacionais Android e iOS);
- c) E-mail corporativo.

3.3.2. As solicitações/chamadas para corridas poderão ser imediatas ou agendadas e deverão ser possíveis de realização diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e deverão possuir um PERCENTUAL MÍNIMO DE ATENDIMENTO DE 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO).

3.4. PRAZOS PARA ATENDIMENTO

3.4.1. Depois de efetuada a solicitação da corrida pelo usuário, o atendimento (isto é, o veículo chegar até o local de partida da corrida) deverá ocorrer no prazo máximo de:

- a) Até 15 (quinze) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, em qualquer região do município do Rio de Janeiro, sob pena de pagamento de multa correspondente ao valor de 2 km rodados de acordo com a tabela da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
- b) A comprovação do atraso se dará por print da tela do pedido do aplicativo ou e-mail enviado solicitando a corrida constando o horário que foi solicitado o carro e a comprovação do horário da chegada. Essas informações deverão ser encaminhadas por e-mail para a área de SGP que fará a reclamação formal junto a Empresa contratada e o pagamento se dará sob forma de desconto no valor da nota.
- c) Até 20 (vinte) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, em qualquer outro município, sob pena de pagamento de multa correspondente ao valor de 2 km rodados de acordo com a tabela da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
- d) A comprovação do atraso se dará por print da tela do pedido do aplicativo ou e-mail enviado solicitando a corrida constando o horário que foi solicitado o carro e a comprovação do horário da chegada. Essas informações deverão ser encaminhadas por e-mail para a área de SGP que fará a reclamação formal junto a Empresa contratada e o pagamento se dará sob forma de desconto no valor da nota.

3.4.2. Após a chegada do veículo designado para atendimento no endereço de origem, o usuário poderá ser aguardado por até 10 (dez) minutos para o embarque, sendo indevido o cancelamento da corrida e a cobrança de valor mínimo correspondente a 02 (dois) quilômetros rodados de acordo com o valor da tabela vigente na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

3.5. CANCELAMENTO DE CHAMADOS

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

3.5.1. Os cancelamentos de chamados para corridas poderão ser realizados a qualquer tempo pelos usuários da CBE. Porém, apenas os chamados cancelados em até 05 (cinco) minutos decorridos do ‘aceite da corrida’ pelo condutor do veículo de transporte credenciado não ensejarão ônus à Contratante.

3.5.2. O cancelamento de solicitações pelos usuários após 05 (cinco) minutos contados do aceite do condutor, desde que não iniciado o atendimento (caracterizado este pelo embarque do usuário no veículo), facultarão à empresa contratada a cobrança do valor mínimo correspondente a 02 (dois) quilômetros rodados de acordo com o valor da tabela vigente na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

3.5.3. O cancelamento de solicitações pelos usuários após a chegada do veículo no endereço de origem, após 10 (dez) minutos de espera do condutor (sem o embarque do usuário no veículo), facultarão à empresa contratada a cobrança do valor mínimo correspondente a 02 (dois) quilômetros rodados de acordo com o valor da tabela vigente na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

3.5.4. Em ambos os casos, ao realizar o cancelamento, deverá ser apresentado campo de preenchimento obrigatório para a justificativa do ato.

3.6. CONTESTAÇÃO DE VALORES

3.6.1. Os valores cobrados pelas corridas realizadas poderão ser contestados pelos usuários solicitantes, por meio do aplicativo mobile, e-mail corporativo ou sistema web, em até 02 (dois) dias úteis após a validação da corrida pelo usuário.

3.6.2. Deve ser gerado um registro para acompanhamento da contestação. Os atendimentos e valores computados poderão, ainda, ser contestados pela Fiscalização do Contrato, após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança ou excepcionalmente, nos casos em que os usuários tenham perdido o prazo de contestação definido nesse tópico.

3.7. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.7.1. Os veículos indicados pela empresa contratada deverão obedecer às normas do Contran, legislações municipais, no que couber, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos correspondentes a um veículo “de uso comum”:

- a) Idade máxima de fabricação de 05 (cinco) anos;
- b) Possuir sistema de ar-condicionado;
- c) Mínimo de 04 (quatro) portas;
- d) Capacidade mínima de transporte de 05 (cinco) passageiros (4 usuários);
- e) Serem dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e documentação prevista em lei.

3.7.2. Não será permitida a cobrança de valores adicionais a CBE na hipótese dos serviços de

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

deslocamento serem realizados, em função da logística da própria Contratada, por veículos enquadrados em categorias 'superiores' ou 'executivas'.

3.7.3. Caberá à empresa contratada propiciar recursos que impeçam a solicitação, por parte dos usuários, de outros produtos ofertados que não se enquadrem nas características do objeto contratado.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato a ser assinado, vigorará por 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado anualmente até o limite previsto no Manual de Compras e Contratos, através do firmamento de aditivos, em comum acordo entre as partes.

4.2. Caso renovado, o Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços pela tabela de bandeirada da Prefeitura do Rio de Janeiro.

5. DO VALOR

5.1. O valor estimado foi feito com base nos valores orçados pelas áreas para utilização no ano de 2025, é de:

- I. No Estado do Rio de Janeiro: R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).
- II. Nos demais Estados Brasileiros: R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*).

6. FATOR DE JULGAMENTO

6.1. O fator de julgamento será o maior desconto sobre a tabela de bandeirada da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro. Ou seja, os lances deverão ser iguais ou menores que o valor total estimado para a contratação, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Será declarada vencedora a participante que ofertar o menor valor abaixo do estimado. O percentual de desconto atingido após o término da fase de lances deverá ser aplicado nas futuras cobranças por corrida.

Exemplo: Valor do Lance Vencedor = R\$ 570.000,00 (**redução de 5% sobre o valor estimado**), esse percentual deverá ser aplicado pela participante vencedora nas futuras cobranças das corridas.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela CBE, com todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

7.2. O pagamento precederá de atesto do setor competente de que o serviço foi executado a contento.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a participante que vier a ser contratada seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CBE reserva-se ao direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar o afastamento de um ou mais cooperado que desrespeite suas obrigações.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Deverá ser critério de julgamento de propostas a empresa que oferecer maior percentual de desconto no faturamento, no qual deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com pessoal, com peças, com equipamentos, com pedágios, com ferramentas, com uniformes, com óleos lubrificantes, com combustíveis, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, multas e com lucro, bem como demais despesas de qualquer natureza que direta e indiretamente incidam na proposta dos serviços.

- a. As chamadas deverão ser realizadas por celulares com sistema operacional Android, IOS, Window´s Phone ou por dispositivos conectados à internet por sistema WEB;
- b. A execução dos serviços deverá ser sob demanda, devendo a contratada disponibilizar o veículo no local solicitado;
- c. A Empresa contratada deve permitir a Confederação Brasileira de Esgrima cadastrar ou excluir colaboradores da plataforma do sistema a qualquer momento;
- d. A Empresa contratada deve possuir no seu sistema registro ilimitado de usuários, com possibilidade de inserção de Centros de Custos; Projetos e Grupos de Faturamento que devem ser cobrados em notas fiscais distintas;
- e. Para utilizar o aplicativo de solicitação de serviços, o usuário deverá ter senha e estar cadastrado na plataforma da CONTRATADA e vinculado seu CPF ou nº de matrícula ao CNPJ da CBE;
- f. Só poderá utilizar o serviço por convênio da CBE, CPF´s ou números de matrículas cadastrados e vinculados ao CNPJ do contratante;
- g. O taxímetro ou instrumento de medição somente poderá ser acionado no local e no momento de início do deslocamento solicitado;
- h. Disponibilizar os comprovantes de corridas para o gestor do contrato via WEB, ou encaminhar por e-mail após o encerramento da corrida;

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

- i. A corrida deve ser finalizada pelo APP do taxista ou motorista de aplicativo e o passageiro (Colaborador da CBE ou terceiro autorizado), deve confirmar o valor com o taxímetro ou instrumento de medição, em caso de divergência de valores a CONTRATADA deve efetuar a correção sem prejuízo para a CONTRATANTE;
- j. O pagamento das corridas será feito de forma eletrônica, por meio do APLICATIVO, dispensando o uso de dinheiro;
- k. Nas corridas originadas e ou terminadas em municípios que integram a região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, passarão a ser cobradas na bandeira 2 (dois) a partir da divisa dos municípios.
- l. Nas corridas feitas por quaisquer cooperativas com as quais a CONTRATADA mantenha contrato de reciprocidade, estará a CONTRATANTE submetida aos decretos que regulamentam as taxas a serem aplicadas para efetuar a cobrança pelos serviços em outros Estados e impostos incidentes da Prestação de Serviço.
- m. Nas corridas eventualmente feitas fora do Estado do Rio de Janeiro, em Estados onde a empresa que vier a ser contratada mantenha convênios e parcerias, o valor cobrado somente poderá ser faturado pela CONTRATADA, sendo que a CBE não efetuará nenhum pagamento a terceiros.
- n. Não deverá ser cobrada taxa de chamado.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

Este documento deverá ser preenchido e encaminhado com a identificação da participante SOMENTE na fase de habilitação de acordo com o item 5.30 deste Edital.

Ref.: Edital Pregão Eletrônico n.º 004/2025 – Processo n.º 004/2025

(Razão Social), CNPJ/MF Nº (00.000.000/0000-00), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1)** Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2)** Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3)** Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro de funcionários, bem como parentes de até 3º grau ou cônjuges, que sejam empregados do COB ou CONFEDERAÇÕES ou que participem de suas diretorias ou conselhos, ou ainda que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação.
- 4)** Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital **PR004/2025** e seus anexos.
- 5)** Conhecemos e atendemos ao edital e tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa participante e assinada pelo representante legal.

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este documento deverá ser preenchido e encaminhado com a identificação da participante SOMENTE na fase de habilitação de acordo com o item 5.30 deste Edital.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do processo de seleção, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 004/2025 – Processo n.º 001/2025**, instaurado pela CBE, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa participante e assinada pelo representante legal.

ANEXO 04 – PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR QUALQUER DADO DA EMPRESA PROPONENTE NA FASE DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL, em consonância ao ITEM 6.1.1 DESTE EDITAL: A participante não poderá ser identificada na proposta eletrônica inicial (Ficha Técnica) de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

APÓS A ETAPA DE LANCES, este documento deverá ser preenchido, assinado pelo Representante Legal e encaminhado com a identificação completa da participante na fase de habilitação de acordo com o item 5.30 deste Edital.

Aos cuidados da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2025 Rev.01 – PROCESSO N.º 0001/2025 - Rev.01		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<u>Leia atentamente e observe todas as condições estabelecidas neste Edital.</u>		

Obs.: Não preencher os dados de identificação acima quando cadastrar a proposta inicial na BBMNET, antes do início da sessão. Estes dados deverão ser preenchidos somente se a empresa for a vencedora e apenas no momento de enviar a proposta comercial ajustada e habilitação.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

Apresentamos nossa proposta em conformidade com o ANEXO 01, parte integrante do edital supracitado.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ _____ (por extenso)

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ESTIMADO: ____%

Preencher OBRIGATORIAMENTE a Tabela abaixo.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- I. A participante declara conhecer todas as condições do edital e seus anexos
- II. O percentual de desconto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos sociais, impostos, taxas, frete etc., bem como todas as obrigações contidas no edital PR 004/2025.
- III. A empresa deverá preencher todos os campos da tabela abaixo:
- IV. Validade de Proposta 60 (sessenta) dias contados da data da sessão.
- V. Todos os valores devem ser apresentados em moeda nacional e serão fixos e irrevogáveis até a sua entrega durante a vigência de 12 (doze) meses de Contrato.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO DE SMARTPHONE

OFERECE SOLUÇÃO COM OPÇÃO DE CADASTRAR COLABORADOR AUTORIZADO A UTILIZAR O SERVIÇO?	OFERECE SOLUÇÃO COM CAMPO DE JUSTIFICATIVA PARA A CORRIDA?	OFERECE SOLUÇÃO QUE EMITA RELATÓRIOS GERENCIAIS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ONLINE?	CONTROLA ORÇAMENTO DE DESPESA POR CENTRO DE CUSTO?	RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO POR CENTRO DE CUSTO	SABEMOS O VALOR A PAGAR AO FINAL DA CORRIDA?	ATENDIMENTO NACIONAL?	QUAL O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO VALOR DAS CORRIDAS?	VALOR TOTAL PROPOSTO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO

OBSERVAÇÃO:

- A participante será desclassificada, caso a resposta seja “**NÃO**” em qualquer uma das 07 (sete) primeiras colunas acima;

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Não preencher os dados de identificação acima quando cadastrar a proposta inicial na BBMNET, antes do início da sessão. Estes dados deverão ser preenchidos somente se a empresa for a vencedora e apenas no momento de enviar a proposta comercial ajustada e habilitação.

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Este documento deverá ser preenchido e encaminhado com a identificação da participante SOMENTE na fase de habilitação de acordo com o item 5.30 deste Edital.

A Confederação Brasileira de Esgrima

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do processo de seleção, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo nº 004/2025, instaurado pela CBE, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 004/2025 – Processo n.º 004/2025**, realizado pela CBE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa participante e assinada pelo representante legal.

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP).

Este documento deverá ser preenchido e encaminhado com a identificação da participante SOMENTE na fase de habilitação de acordo com o item 5.30 deste Edital.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de seleção na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa participante e assinada pelo representante legal.

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES

Este documento deverá ser preenchido e encaminhado com a identificação da participante SOMENTE na fase de habilitação de acordo com o item 5.30 deste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome		CNPJ/CPF
Empresa		
Sócio		
Sócio		
Sócio		

() DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, que já respondia processo administrativo e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

() D E C L A R O, para todos os efeitos legais, que ainda respondo o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

D E C L A R O, ainda, **ter ciência de que a falta de veracidade** das informações ora prestadas, **poderão acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa participante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Este documento deverá ser preenchido e encaminhado com a identificação da participante SOMENTE na fase de habilitação de acordo com o item 5.30 deste Edital.

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: Contratada (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o , realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBE sob o número CBE Nº **004/2025**, ora desencadeado pela CBE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 09 – MODELO DE FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fomecedores			
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima.			
Assinatura e nome do representante legal:			

ANEXO 10 – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA E A _____

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA (CBE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2612, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699/0001-24, , neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando que esta última se sagrou vencedora do Processo Seletivo nº. _____, parte integrante deste Contrato, têm entre si ajustada mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01 AO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b) fornecer as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;
- c) efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste Contrato, dentro das condições acordadas;
- d) observar e cumprir com todas as obrigações previstas no Edital, sob pena de aplicação das sanções aqui descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, previstos neste contrato, nos anexos (proposta comercial e Termo de Referência) e no Edital, nos termos da legislação vigente.
- b) Observar e cumprir com todas as obrigações previstas no Edital, sob pena de aplicação das sanções aqui descritas.
- c) Possuir todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratadas, estando regularmente constituída perante o poder público.
- d) Assumir total e integral responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o CONTRATANTE e responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

- que causar ao CONTRATANTE, inclusive em caso de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.
 - f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
 - g) Reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções.
 - h) Realizar os serviços de acordo com as normas estabelecidas para atividades de seu ramo de atuação.
 - i) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições de habilitação exigidas pelo CONTRATANTE;
 - j) Observar as Leis, Portarias e Regulamentos aplicáveis aos serviços objetos deste contrato;
 - k) Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste termo, responsabilizando-se por quaisquer infrações a ele relacionadas.
 - l) Indicar um integrante de seus quadros para coordenar as atividades da sua equipe.
 - m) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da entrega dos equipamentos a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.
 - n) Manter atualizados os dados de endereço e telefone informados na fase de habilitação do processo seletivo.
 - o) Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - p) Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E SEU PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração global de até R\$ _____, em observância aos valores do Anexo Proposta Comercial.

4.2. No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

4.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.7. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.8. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- c) A critério do CONTRATANTE, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- d) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- e) No caso previsto na cláusula sétima ou demais previsões contratuais.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo permitido pelo Manual de Compras vigente do CONTRATANTE, em comum acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

6.2. Em caso de renovação, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços pela tabela de bandeirada da Prefeitura do Rio de Janeiro, podendo as partes, de comum acordo, reduzir ou abrir mão da correção do valor do contrato previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas concomitantemente ou isoladamente:

- a. Advertência;
- b. Multa;

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

- c. Suspensão temporária;
- d. Rescisão.

7.1.1. Advertência

7.1.1.1. Caso a CONTRATADA, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

7.1.2. Multa

7.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo no Termo de Referência (ANEXO 01) e permanecendo o inadimplemento, a CONTRATADA será automaticamente penalizada com multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo, calculado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2. A cobrança da multa prevista no item 7.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE.

7.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 7.1.2.1, acima, por pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos ou, findo o prazo da notificação referida, o pedido que vier a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

7.4. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 7.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

7.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.6. Suspensão Temporária

7.6.1. Na condição do contrato ser rescindido conforme item 7.3 acima, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

7.6.2. A CONTRATADA poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE.

7.7. Rescisão

7.7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) A critério do CONTRATANTE, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão.

b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

c) No caso previsto na cláusula sétima ou demais previsões contratuais.

7.7.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo.

7.7.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

CLÁUSULA NONA: CESSÃO

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZ: COMUNICAÇÕES

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____
Tel. nº (21) _____
E-mail: _____
A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____
Tel. nº _____
E-mail: _____
A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, endereço de e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA ONZE: DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

CLÁUSULA DOZE: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

CLÁUSULA TREZE: CONFLITO DE INTERESSES

13.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUATORZE: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

14.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento dos termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site da CONTRATANTE, vindo a cumpri-lo integralmente ao assinar o contrato resultante do processo de seleção nº 004/2025;

CLÁUSULA QUINZE: DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto da prestação de serviços constantes deste contrato.

15.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelas CONTRATANTES, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

15.3. Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - Confidencialidade.

15.4 A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

15.4.1 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

15.5 A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

15.5.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

15.6 A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

15.6.1 O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

15.6.2. Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

15.7 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

15.8 A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

15.9 A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

15.9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

15.9.2 As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

15.10 Diante de todo exposto, as partes conferem seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

CLÁUSULA DEZESSEIS: LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação as disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) – base da Política Anticorrupção do COB – e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”). 15.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

- i. “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;
- ii. “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;
- iii. “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;
- iv. “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;
- v. “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringido os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

EDITAL Nº 004/2025 – TÁXI

16.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CONTRATANTE e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

16.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

16.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

16.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CLÁUSULA DEZESSETE: LEI APLICÁVEL E FORO

17.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

CONTRATADA